



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.242/2018

*SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 22.785,20 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, para suprir as seguintes rubricas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

03-Saúde Divisão Estadual

10-Saude

301-Atenção Básica

0051- Assistência Maternal

2070 Programa PIM 1º Infância Melhor

33.90.36.00/2070-Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 15.000,00

08 - SEC.MUN.ASSISTENCIA SOCIAL:

03 - Gastos com Recursos Vinculados

08 – Assistência Social

244-Assistencia Comunitária

0029- Assistência Social Geral

2081-Programa FEAS (recurso 1032)

33.90.30.00/2081-Material de Consumo.....R\$ 4.785,20

44.90.52.00 2081-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “Auxílio” Governo do Estado, Programa FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R\$ 7.785,20 (Sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), e o “ Superávit Financeiro do Exercício anterior” do Programa PIM 1º Infância Melhor no valor de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 16 DE JULHO DE 2018.


FLORI WERB
Prefeito Municipal